

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Mucuri



ÍNDICE

TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº IL23.3-26 AO CONTRATO Nº IL23-23. CONTRATADO: VAZ & LOMANTO ADVOCACIA E CONSULTORIA, CNPJ Nº: 30.774.926/0001-03, OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR IGUAL PERÍODO. VALOR DO ADITIVO: 219.799,32 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). PRAZO PRORROGADO: 11/07/2026 A 10/07/2027. ASSINATURA: 10/07/2026.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI/BA
CNPJ nº 13.761.705/0001-73
Av. Petrobrás, nº 258, Centro
CEP: 45.930-000 Tel: (73)3206-1221

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **ATA1-PE12-2025-3**

Em 09 de janeiro de 2026, o **MUNICÍPIO DE MUCURI/BA**, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na Av. Petrobrás, nº 258, Centro - Mucuri/BA, representado pelo Sr. Prefeito **Roberto Carlos Figueiredo Costa**, brasileiro, portador do CPF nº ***.743.476-**, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão gerenciador da Ata, por seu responsável, o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr(a). **Fernando Gonçalves Jardim**, nomeado(a) pela Portaria nº 06/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no DOM de 02 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 17.415, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº **PE12-2025-3**, publicada no DOEM em 26/11/2025, processo administrativo nº 2085/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 2632, de 22 de dezembro de 2021 (Regulamento da NLL), do Decreto Municipal nº 2631, de 22 de dezembro de 2021 (Pesquisa de Preços), do Decreto Municipal nº 2772, de 10 de janeiro de 2024 (Bens de Luxo e Bens Comuns), do Decreto Municipal nº 2767, de 05 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços), do Decreto Municipal nº 2769, de 05 de janeiro de 2024 (Utilização de Legislação Federal) e do Decreto Municipal nº 2771, de 10 de janeiro de 2024 (Processo Sancionador) e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº PE12-2025-3], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	DIETHAFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 17.103.649/0001-30, R. Frei Alvaro, 18, Centro – Itaipé-MG. / Tel: (33) 98887-8786 / E-mail: diethafarmadois@outlook.com.br / Representante: Jairo Dias Ramalho, CPF: ***.719.746-**
--------------------	--

LOTE 1: ANTIMICROBIANOS/ANTIFÚNGICOS/ PELE E MUCOSAS						
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Unid.	Unit. R\$	Total R\$
1	AMOXICILINA 250MG/5ML 60 ML - 1	PRATI DONADUZZI	12.960	FRASC	1,34	17.366,40
2	AMOXICILINA 250MG /5ML+CLAVU.POTÁSSIO 62,5MG/5ML PÓ - 1	EMS	2.592	FRASC	9,95	25.790,40
3	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA - 1	UNIAO QUIMICA	144.000	CAPS	0,10	14.400,00
4	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO POTÁSSIO 125MG - 1	EMS	17.280	CAPS	0,47	8.121,60
5	AZITROMICINA 500MG - 1	PHARLAB	28.800	COMPR	0,50	14.400,00
6	AZITROMICINA 600MG - 1	PHARLAB	1.440	FRASC	3,07	4.420,80
7	CEFALEXINA 250 MG, 60ML - 1	TEUTO	8.840	FRASC	2,79	24.663,60
8	CEFALEXINA 500 MG - 1	TEUTO	115.200	COMPR	0,46	52.992,00
9	CETOCONAZOL 30GR - 1	CIMED	4.320	BISNA	1,78	7.689,60
10	CIPROFLOXACINO 500 MG - 1	CIMED	86.400	COMPR	0,15	12.960,00

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023



11	CLARITROMICINA 500MG - 1	EUROFARMA	5.760	COMPR	0,68	3.916,80
12	CLINDAMICINA 300 MG - 1	TEUTO	1.440	CAPS	0,56	806,40
13	COLAGENASE + CLORANFENICOL 30GR - 1	CRISTALIA	6.480	BISNA	6,79	43.999,20
14	DEXAMETASONA 0,1 CREME, BISNAGA COM 10G - 1	HIPOLABOR	14.400	BISNA	1,16	16.704,00
15	FLUCONAZOL 150MG - 1	MEDQUIMICA	43.200	CAPS	0,36	15.552,00
16	LIDOCAÍNA GELÉIA 2% TÓPICA - 1	PHARLAB	864	BISNA	2,87	2.479,68
17	METRONIDAZOL 250MG. - 1	TEUTO	144.000	COMPR	0,11	15.840,00
18	METRONIDAZOL 40 MG/ML. - 1	EMS	3.168	FRASC	2,99	9.472,32
19	METRONIDAZOL 500MG/5G COM APLICADOR. - 1	PRATI DONADUZZI	3.456	BISNA	2,65	9.158,40
20	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL - 1	NATIVITA	9.504	TUBO	4,02	38.206,08
21	NEOMICINA +BACITRACINA 5MG/G. - 1	PRATI DONADUZZI	23.040	BISNA	1,02	23.500,80
22	NISTATINA 25000UI/G 60GR - 1	PRATI DONADUZZI	2.188	TUBO	3,09	6.760,92
23	NISTATINA 100.000U.I ORAL, 50ML. - 1	TEUTO	576	FRASC	2,68	1.543,68
24	NITRATO DE MICONAZOL 2%. - 1	HIPOLABOR	144	TUBO	1,51	217,44
25	SULFA + TRIMETOPRIMA 200/40MG 5ML. - 1	VITAMEDIC	2.160	FRASC	1,48	3.196,80
26	SULFA + TRIMETOPRIMA 400/80MG. - 1	TEUTO	28.800	COMPR	0,09	2.592,00
27	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, 50G. - 1	PRATI DONADUZZI	1.440	BISNA	3,29	4.737,60
Total Lote 01:						381.488,52

LOTE 2: ANTIVIRAIS/ANTIALÉRGICOS/ANTICOAGULANTES/BRONCODILATADORES/MUCILÍFICOS/VITAMINAS E MINERAIS						
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Unid.	Unit. R\$	Total R\$
1	ACICLOVIR 200MG - 2	CIMED	21.600	COMPR	0,19	4.104,00
2	ACICLOVIR CREME TÓPICO A 50MG COM 10G - 2	PRAT	6.480	BISNA	1,45	9.396,00
3	ALENDRONATO SODICO 70MG - 2	CELLERA	1.152	COMPR	0,13	149,76
4	AMBROXOL 15MG, INFANTIL - 2	FARMACE	23.040	FRASC	1,38	31.795,20
5	AMBROXOL 30MG, ADULTO - 2	FARMACE	14.400	FRASC	1,40	20.160,00
6	AMINOFILINA 100 MG - 2	TEUTO	14.400	COMPR	0,07	1.008,00
7	BECLOMETASONA 250MCG/DOSE - AEROSOL - 2	GLENMARK	576	FRASC	17,20	9.907,20
8	BECLOMETASONA 200MCG/DOSE PÓ - 2	CHIESI	864	FRASC	15,42	13.322,88
9	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE INALATÓRIO ORAL - 2	GLENMARK	864	FRASC	10,34	8.933,76
10	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025 % - 2	PRATI DONADUZZI	1.152	FRASC	0,90	1.036,80
11	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 400 UI - 2	IMEC	17.280	COMPR	0,03	518,40
12	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG-500MG - 2	NUTIVIT	17.280	COMPR	0,04	691,20
13	COMPLEXO B - 2	ARTE NATIVA	80.000	COMPR	0,03	2.400,00
14	COMPLEXO B XAROPE 100 ML - 2	ARTE NATIVA	6.000	FRASC	1,57	9.420,00
15	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML, 100ML. - 2	NATULAB	8.640	FRASC	1,07	9.244,80
16	DEXCLORFENIRAMINA 2MG. - 2	GEOLAB	57.600	COMPR	0,07	4.032,00
17	FENOTEROL 5MG, 20ML. - 2	TEUTO	1.440	FRASC	4,42	6.364,80
18	LORATADINA 10MG - 2	CIMED	57.600	COMPR	0,04	2.304,00
19	LORATADINA 5MG/5ML, 100ML. - 2	AIRELA	5.184	FRASC	1,62	8.398,08
20	PREDNISONA 20MG. - 2	EMS	46.656	COMPR	0,23	10.730,88
21	PREDNISONA 5MG. - 2	NEOQUIMICA	24.480	COMPR	0,05	1.224,00
22	PROMETAZINA 25MG. - 2	TEUTO	230.400	COMPR	0,12	27.648,00
23	SALBUTAMOL 2MG/5ML. - 2	FARMACE	1.440	FRASC	1,30	1.872,00
24	SALBUTAMOL 100MCG EM SPRAY NASAL COM 200	GLENMARK	1.152	FRASC	7,35	8.467,20

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023

2



	DOSES - 2					
25	VARFARINA SÓDICA 5MG - 2	TEUTO	5.184	COMPR	0,10	518,40
Total Lote 02:						193.647,36

LOTE 4: CARDIOVASCULARES/CIRCULAÇÃO PERIFÉRICA/ANTIDIABÉTICOS						
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Unid.	Unit. R\$	Total R\$
1	AMIODARONA 200MG - 4	GEOLAB	14.400	COMPR	0,25	3.600,00
2	ANLÓDIPINO BESILATO 10MG - 4	EMS	14.400	COMPR	0,04	576,00
3	ANLÓDIPINO BESILATO 5MG - 4	VITAMEDIC	345.600	COMPR	0,02	6.912,00
4	ATENÓLOL 100MG - 4	PRATI DONADUZZI	86.400	COMPR	0,08	6.912,00
5	ATENÓLOL 25MG - 4	VITAMEDIC	288.000	COMPR	0,03	8.640,00
6	ATENÓLOL 50MG - 4	VITAMEDIC	230.400	COMPR	0,03	6.912,00
7	CAPTÓPRIL 25MG. - 4	CIMED	720.000	COMPR	0,01	7.200,00
8	CAVERDIOL 12,5MG - 4	BIOLAB	30.000	COMPR	0,04	1.200,00
9	CARVEDIOL 25MG - 4	RANBAXY	30.000	COMPR	0,07	2.100,00
10	CARVEDIOL 3,125MG. - 4	BIOSINTETIC A	28.800	COMPR	0,04	1.152,00
11	CARVEDIOL 6,25 MG - 4	TORRENT	30.000	COMPR	0,04	1.200,00
12	DIGOXINA 0,25MG. - 4	TEUTO	43.200	COMPR	0,08	3.456,00
13	DINITRATO ISOSSORBIDA 10 MG. - 4	EMS	864	COMPR	0,20	172,80
14	DINITRATO ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL. - 4	EMS	864	COMPR	0,18	155,52
15	ENALAPRIL - MALEATO 5 MG. - 4	BELFAR	432.000	COMPR	0,03	12.960,00
16	ENALAPRIL - MALEATO 10 MG. - 4	CIMED	200.000	COMPR	0,03	6.000,00
17	ENALAPRIL - MALEATO 20 MG. - 4	LEGRAND	576.000	COMPR	0,03	17.280,00
18	ESPIRONOLACTONA 100MG. - 4	EMS	7.200	COMPR	0,30	2.160,00
19	ESPIRONOLACTONA 25MG. - 4	EMS	60.000	COMPR	0,11	6.600,00
20	ESPIRONOLACTONA 50MG. - 4	EMS	14.400	COMPR	0,19	2.736,00
21	FUROSEMIDA 40MG. - 4	NEOQUIMIC A	230.400	COMPR	0,03	6.912,00
22	GLIBENCLAMIDA 5MG. - 4	GEOLAB	864.000	COMPR	0,03	25.920,00
23	GLICAZIDA 30MG. - 4	EMS	10.000	COMPR	0,05	500,00
24	GLICAZIDA 60MG. - 4	RANBAXY	10.000	COMPR	0,13	1.300,00
25	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. - 4	CIMED	1.296.000	COMPR	0,01	12.960,00
26	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG. - 4	GERMED	28.800	COMPR	0,17	4.896,00
27	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG. - 4	ACHE	28.800	COMPR	0,16	4.608,00
28	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG. - 4	GERMED	1.728.000	COMPR	0,03	51.840,00
29	METFORMINA 850MG. - 4	GEOLAB	1.008.000	COMPR	0,07	70.560,00
30	METILDOPA 250 MG. - 4	EMS	57.600	COMPR	0,23	13.248,00
31	METILDOPA 500 MG - 4	EMS	28.800	COMPR	0,40	11.520,00
32	METOPROLOL 50 MG - 4	NEOQUIMIC A	28.800	COMPR	0,25	7.200,00
33	METOPROLOL 100 MG - 4	BIOLAB	5.760	COMPR	0,35	2.016,00
34	METOPROLOL 25 MG - 4	CIMED	20.040	COMPR	0,17	3.406,80
35	NIFEDIPINA 10MG. - 4	NEOQUIMIC A	129.024	COMPR	0,05	6.451,20
36	NIFEDIPINA 20 MG - 4	NEOQUIMIC A	576.000	COMPR	0,05	28.800,00
37	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDOS - 4	PHARLAB	432.000	COMPR	0,02	8.640,00
38	SINVASTATINA 10MG. - 4	PHARLAB	57.600	COMPR	0,04	2.304,00
39	SINVASTATINA 20MG - 4	CIMED	345.600	COMPR	0,04	13.824,00

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023

3



40	SINVESTATINA 40 MG. - 4	EMS	43.200	COMPR	0,05	2.160,00
Total Lote 04:						376.990,32

LOTE 5: ANTIANÊMICOS/ANTIEMÉTICOS/ANTIPLATULENTOS/ANTIPARASITÁRIOS/ANTIPARKINSONIANO E OUTROS						
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Unid.	Unit. R\$	Total R\$
1	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO -FRASCO 30 ML - 5	AIRELA	14.400	FRASC	2,10	30.240,00
2	ÁCIDO FÓLICO 5 MG - 5	NEOQUIMICA	144.000	COMPR	0,04	5.760,00
3	ALBENDAZOL 400MG MASTIGÁVEL - 5	CIMED	25.960	COMPR	0,36	9.345,60
4	ALBENDAZOL 40MG/ML ORAL - 5	GEOLAB	11.520	FRASC	0,89	10.252,80
5	ALOPURINOL 100MG. - 5	PRATI DONADUZZI	10.000	COMPR	0,11	1.100,00
6	ALOPURINOL 300MG - 5	PRATI DONADUZZI	10.000	COMPR	0,21	2.100,00
7	CARBIDOPA 25MG+LEVODOPA 250MG - 5	ZYDUS	4.320	COMPR	0,45	1.944,00
8	CARBIDOPA 50MG + LEVODOPA 200MG - 5	ROCHE	21.600	COMPR	1,40	30.240,00
9	DIMETICONA 40MG, - 5	MULTILAB	14.400	COMPR	0,06	864,00
10	DIMETICONA 75MG/ML, - 5	HIPOLABOR	576	FRASC	1,15	662,40
11	IVERMECTINA 6MG. - 5	NEOQUIMICA	10.080	COMPR	0,18	1.814,40
12	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG - 5	ROCHE	1.440	COMPR	0,75	1.080,00
13	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG - 5	ROCHE	17.280	COMPR	1,38	23.846,40
14	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - 5	BELFAR	2.016	FRASC	1,48	2.983,68
15	METOCLOPRAMIDA 10 MG. - 5	BELFAR	34.560	COMPR	0,05	1.728,00
16	ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML. - 5	NUTRIEX	2.304	FRASC	2,40	5.529,60
17	ONDANSETRONA 4MG - 5	GEOLAB	864	COMPR	0,18	155,52
18	ONDANSETRONA 8MG - 5	LEGRAND	864	COMPR	0,20	172,80
19	PASTA D'AGUA 80G - 5	BELFAR	1.152	FRASC	4,36	5.022,72
20	PERMETRINA 1%, 60ML. - 5	NATIVITA	576	FRASC	1,89	1.088,64
21	PIRIMETAMINA 25 MG. - 5	FQM	900	COMPR	0,06	54,00
22	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL, 27,9G. - 5	NATULAB	20.160	SAC	0,62	12.499,20
23	SULFATO FERROSO 12,5MG FE/ML - 5	NATULAB	2.304	FRASC	0,69	1.589,76
24	SULFATO FERROSO 25MG FE/ML. - 5	NATULAB	1.440	FRASC	2,36	3.398,40
25	SULFATO FERROSO 40MG - 5	BELFAR	288.000	DRÁG	0,04	11.520,00
Total Lote 05:						164.991,92

LOTE 6: ANTIDEPRESSIVOS/ANSIOLÍTICOS/ANTIPSICÓTICOS						
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Unid.	Unit. R\$	Total R\$
1	ALPRAZOLAM 0,5MG - 6	LEGRAND	8.640	COMPR	0,05	432,00
2	ALPRAZOLAM 1 MG - 6	EMS	8.640	COMPR	0,06	518,40
3	ALPRAZOLAM 2 MG - 6	EMS	11.520	COMPR	0,09	1.036,80
4	AMITRIPTILINA 25 MG - 6	NEOQUIMICA	201.600	COMPR	0,03	6.048,00
5	BIPERIDENO 2 MG - 6	CRISTALIA	144.000	COMPR	0,19	27.360,00
6	BROMAZEPAM 3 MG. - 6	TEUTO	288.000	COMPR	0,07	20.160,00
7	BROMAZEPAM 6 MG - 6	TEUTO	288.000	COMPR	0,08	23.040,00
8	BUPROPIONA 150 MG - 6	EMS	50.000	COMPR	0,24	12.000,00
9	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - 6	HIPOLABOR	129.600	COMPR	0,14	18.144,00
10	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG - 6	EMS	28.800	COMPR	0,58	16.704,00
11	CLONAZEPAM 0,5 MG. - 6	CRISTALIA	14.400	COMPR	0,05	720,00
12	CLONAZEPAM 2,0 MG. - 6	EMS	864.000	COMPR	0,03	25.920,00

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023



13	CLONAZEPAM 2,5 MG - 6	HIPOLABOR	800	FRASC	1,22	976,00
14	CLORPROMAZINA 100 MG. - 6	CRISTALIA	86.400	COMPR	0,21	18.144,00
15	CLORPROMAZINA 25 MG. - 6	CRISTALIA	43.200	COMPR	0,21	9.072,00
16	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 6	SANOFI	288	FRASC	5,41	1.558,08
17	DIAZEPAM 10 MG - 6	GERMED	120.000	COMPR	0,03	3.600,00
18	DIAZEPAM 5 MG. - 6	LEGRAND	28.800	COMPR	0,03	864,00
19	FLUOXETINA 20 MG. - 6	HIPOLABOR	374.400	CAPS	0,04	14.976,00
20	HALOPERIDOL 1 MG. - 6	JANSSEN	240.000	COMPR	0,11	26.400,00
21	HALOPERIDOL 2% /ML 2MG/ML - 6	UNIAO QUIMICA	576	FRASC	2,14	1.232,64
22	HALOPERIDOL 5MG. - 6	CRISTALIA	144.000	COMPR	0,08	11.520,00
23	IMIPRAMINA 25MG. - 6	CRISTALIA	15.552	COMPR	0,31	4.821,12
24	LEVOMEPRIMAZINA 100MG. - 6	CRISTALIA	57.600	COMPR	0,38	21.888,00
25	LEVOMEPRIMAZINA 25MG. - 6	SANOFI	28.800	COMPR	0,33	9.504,00
26	LEVOMEPRIMAZINA 4% 40MG/ML, 20ML. - 6	CRISTALIA	260	FRASC	7,70	2.002,00
27	LORAZEPAM 1 MG - 6	PFIZER	5.760	COMPR	0,75	4.320,00
28	LORAZEPAM 2 MG - 6	EMS	8.640	COMPR	0,09	777,60
29	MIDAZOLAM 15MG - 6	MEDLEY	5.760	COMPR	0,87	5.011,20
30	NORTRIPTILINA 50MG. - 6	CELLERA	100.800	COMPR	0,27	27.216,00
31	NORTRIPTILINA 25MG. - 6	CELLERA	34.560	COMPR	0,15	5.184,00
32	PERICIAZINA 1% 10 MG/ML. - 6	SANOFI	288	FRASC	7,18	2.067,84
33	PERICIAZINA 4% 10 MG/ML. - 6	SANOFI	576	FRASC	13,00	7.488,00
34	RISPERIDONA 1MG. - 6	GEOLAB	72.000	COMPR	0,07	5.040,00
35	RISPERIDONA 1MG/ML - 6	CRISTALIA	1.152	FRASC	5,59	6.439,68
36	RISPERIDONA 2 MG. - 6	PRATI DONADIZZI	115.200	COMPR	0,07	8.064,00
37	RISPERIDONA 3 MG. - 6	GEOLAB	150.000	COMPR	0,12	18.000,00
38	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG. - 6	CIMED	240.000	COMPR	0,07	16.800,00
39	TIORIDAZINA 100 MG. - 6	UNIAO QUIMICA	3.456	COMPR	0,95	3.283,20
40	TIORIDAZINA CLORIDRATO 50MG. - 6	UNIAO QUIMICA	2.880	COMPR	0,57	1.641,60
Total Lote 06:						389.974,16

LOTE 7: ANTIEPILÉTICOS / ANSIOLÍTICOS / ANALGÉSICOS OPIÓIDES						
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Unid.	Unit. R\$	Total R\$
1	ACIDO VALPROICO 250MG/100ML XAROPE - 7	HIPOLABOR	2.000	FRASC	3,45	6.900,00
2	ACIDO VALPRÓICO 500MG. - 7	BIOLAB	180.000	COMPR	0,34	61.200,00
3	CARBAMAZEPINA 2%, 100ML (27-11-13809) - 7	UNIAO QUIMICA	1.440	FRASC	3,92	5.644,80
4	CARBAMAZEPINA 200MG (27-11-02098) - 7	TEUTO	345.600	COMPR	0,10	34.560,00
5	FENOBARBITAL 100MG. (27-11-02118) - 7	CRISTALIA	57.600	COMPR	0,10	5.760,00
6	FENOBARBITAL 4%, 40MG/ML. (27-11-08428) - 7	UNIAO QUIMICA	1.008	FRASC	2,62	2.640,96
7	FENITOÍNA 100MG. (27-11-02115) - 7	HIPOLABOR	97.920	COMPR	0,10	9.792,00
8	MORFINA 10 MG - 7	CRISTALIA	4.800	COMPR	0,32	1.536,00
9	MORFINA 30 MG - 7	CRISTALIA	4.800	COMPR	0,90	4.320,00
10	PARACETAMOL + CODEINA, FOSFATO (500MG+ 30 MG) - 7	UNIAO QUIMICA	8.640	COMPR	0,23	1.987,20
11	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG. (27-11- 05542) - 7	TEUTO	7.200	COMPR	0,08	576,00
Total Lote 07:						134.916,96

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023

5



LOTE 8: INJETÁVEIS HOSPITALAR						
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Unid.	Unit. R\$	Total R\$
1	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 500 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML. - 8	FARMACE	2.016	AMPOL	0,49	987,84
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG/5ML, AMPOLA COM 5ML - 8	BLAU	1.200	AMPOL	2,15	2.580,00
3	ADENOSINA 3MG/ML - 8	HIPOLABOR	288	AMPOL	5,84	1.681,92
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML. - 8	SAMTEC	57.600	AMPOL	0,14	8.064,00
5	ÁGUA DESTILADA 250 ML - 8	JP	1.200	FRASC	2,34	2.808,00
6	AMINOFILINA INJ. 24MG/ML - 8	HIPOLABOR	864	AMPOL	1,46	1.261,44
7	AMIODARONA 50MG/ML - 8	HIPOLABOR	576	AMPOL	1,69	973,44
8	AMPICILINA 500 MG INJ - 8	BLAU	576	AMPOL	2,14	1.232,64
9	AMPICILINA 1 G - 8	TEUTO	1.200	F.AMP	2,67	3.204,00
10	ATROPINA SULFATO 0,50MG/ML INJ. - 8	HYPOFARMA	864	AMPOL	0,87	751,68
11	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML - 8	FARMACE	600	AMPOL	0,59	354,00
12	BENZILPENICILINA 1.200.000 U.I. INJ. - 8	TEUTO	17.280	AMPOL	4,01	69.292,80
13	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJEÇÃO - 8	TEUTO	1.440	F.AMP	4,14	5.961,60
14	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSIO 400.000 U.I. INJ. - 8	BLAU	2.016	F.AMP	3,21	6.471,36
15	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI - 8	BLAU	450	F.AMP	5,27	2.371,50
16	BETAMETASONA, DIPROPIONATO+BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO INJ. - 8	EUROFARMA	8.640	AMPOL	1,80	15.552,00
17	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 8	FARMACE	864	AMPOL	0,45	388,80
18	BUPIVACAÍNA 5MG/ML+GLICOSE 80MG/ML AMPOLA 4ML - 8	HIPOLABOR	800	AMPOL	1,92	1.536,00
19	CEFALOTINA SÓDICA 1G - 8	BLAU	6.000	AMPOL	2,91	17.460,00
20	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G INJ. INTRAVENOSA - 8	BLAU	4.640	AMPOL	2,30	10.672,00
21	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G INJ. INTRAMUSCULAR - 8	BIOCHIMICO	5.760	AMPOL	3,31	19.065,60
22	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG INJ. INTRAVENOSA - 8	FRESENIUS	2.880	AMPOL	2,60	7.488,00
23	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG INJ. INTRAMUSCULAR - 8	EUROFARMA	2.880	AMPOL	4,46	12.844,80
24	CETOPROFENO 50 MG/ML I.M. 2 ML - 8	UNIAO QUIMICA	5.760	AMPOL	0,78	4.492,80
25	CIMETIDINA 300MG/2ML - 8	HYPOFARMA	2.880	AMPOL	0,54	1.555,20
26	CLONIDINA CLORIDRATO 150 MCG/ML AMPOLA 1 ML - 8	FRESENIUS	600	AMPOL	2,79	1.674,00
27	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJ (KCL) - 8	FARMACE	864	AMPOL	0,22	190,08
28	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJ. (NACL) - 8	EQUIPLEX	576	AMPOL	0,11	63,36
29	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% INJ (NACL) - 8	FARMACE	576	AMPOL	0,26	149,76
30	CLORETO DE SÓDIO, 10% INJ (NACL) - 8	FARMACE	576	AMPOL	0,13	74,88
31	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG / ML - 8	CRISTALIA	288	AMPOL	3,49	1.005,12
32	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA 0,50% SEM VASOCONSTRITOR 20ML - 8	CRISTALIA	300	AMPOL	17,61	5.283,00
33	COMPLEXO B INJ. 2ML - 8	HYPOFARMA	5.000	AMPOL	0,95	4.750,00
34	DESLANÓSIDO 0,2% ML/INJ - 8	UNIAO QUIMICA	200	AMPOL	1,15	230,00
35	DEXAMETASONA + DIPIRONA+HIDROXCOBALAMINA - 8	EUROFARMA	576	AMPOL	5,23	3.012,48
36	DEXAMETASONA 2MG/ML INJ. - 8	FARMACE	2.880	AMPOL	0,41	1.180,80
37	DEXAMETASONA INJ. 4MG 2,5ML. - 8	HYPOFARMA	5.760	AMPOL	0,48	2.764,80
38	DICLOFENACO 25MG/ML, INJ. - 8	HYPOFARMA	23.040	AMPOL	0,42	9.676,80
39	DIMENDRINATO + PIRIDOXINA INJ. 10ML. - 8	TAKEDA	2.160	AMPOL	1,06	2.289,60

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023

6



40	DIPIRONA 500MG/ML INJ. - 8	FARMACE	64.800	AMPOL	0,35	22.680,00
41	DOBUTAMINA 250MG/20ML - 8	HYPOFARMA	288	AMPOL	3,12	898,56
42	DOPAMINA 5MG/ML. - 8	CRISTALIA	288	AMPOL	1,98	570,24
43	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + ESTRADIOL 5MG. - 8	EUROFARMA	7.200	AMPOL	3,86	27.792,00
44	EPINEFRINA 1MG/1ML - 8	HIPOLABOR	576	AMPOL	0,50	288,00
45	ERGOMETRINA 0,2MG/ML INJ. - 8	UNIAO QUIMICA	720	AMPOL	1,30	936,00
46	ETILEFRINA 10MG/ML. - 8	UNIAO QUIMICA	144	AMPOL	0,89	128,16
47	FITOMENADIONA 10MG/ML, INJ - 8	HIPOLABOR	432	AMPOL	1,00	432,00
48	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML AMPOLA 4 ML - 8	HIPOLABOR	5.000	AMPOL	1,45	7.250,00
49	FUROSEMIDA 10MG/2ML, INJ. - 8	HYPOFARMA	8.640	AMPOL	0,34	2.937,60
50	GENTAMICINA SULFATO 40MG/ML SOLUCAO INJETAVEL: AMPOLA 2ML - 8	HYPOFARMA	3.000	AMPOL	0,67	2.010,00
51	GENTAMICINA SULFATO 40MG/ML SOLUCAO INJETAVEL: AMPOLA 1ML - 8	HYPOFARMA	1.000	AMPOL	0,63	630,00
52	GLICOSE 25% 10ML INJ. - 8	FARMACE	2.592	AMPOL	0,27	699,84
53	GLICOSE 50% 10ML INJ. - 8	FARMACE	2.592	AMPOL	0,28	725,76
54	GLUCONATO DE CALCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML AMPOLA 10ML - 8	ISOFARMA	600	AMPOL	1,16	696,00
55	HEPARINA 5000UI/ML 5 ML INJ. - 8	CRISTALIA	2.880	AMPOL	8,16	23.500,80
56	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML AMPOLA 0,25 ML - 8	CRISTALIA	3.000	AMPOL	3,20	9.600,00
57	HIDROCORTISONA 100MG. - 8	BLAU	2.880	AMPOL	1,78	5.126,40
58	HIDROCORTISONA 500MG/FRASCO-AMPOLA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - 8	BLAU	5.760	AMPOL	2,66	15.321,60
59	HIOSCINA 4MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML INJ. - 8	FARMACE	46.080	AMPOL	0,72	33.177,60
60	HIOSCINA 20MG INJ. 5ML. - 8	FARMACE	11.520	AMPOL	0,56	6.451,20
61	IMUNOGLOBULINA 300 MCG ANTI RH (D) - 8	CSL	288	AMPOL	160,88	46.333,44
62	LIDOCAINA 2% INJ. 20ML C/ VASOCONSTRITOR - 8	HYPOFARMA	288	AMPOL	3,00	864,00
63	LIDOCAINA 2% INJ. 20ML - 8	HYPOFARMA	2.016	AMPOL	2,71	5.463,36
64	MANITOL 20%, 250ML. - 8	FRESENIUS	2.880	FRASC	4,93	14.198,40
65	MEDROXIPROGESTERONA/ACETATO 150MG/ML. - 8	EMS	5.760	AMPOL	5,22	30.067,20
66	METARAMINOL 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 8	CRISTALIA	600	AMPOL	10,05	6.030,00
67	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML. - 8	UNIAO QUIMICA	748	AMPOL	1,11	830,28
68	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ. - 8	SANTISA	9.504	AMPOL	0,37	3.516,48
69	METOPROLOL 1MG/ML. - 8	JP	144	AMPOL	8,35	1.202,40
70	METRONIDAZOL 5 MG/ML 100 ML - 8	HALEXISTAR	1.500	BOLSA	2,38	3.570,00
71	NITROGLICERINA 25MG/5ML. - 8	CRISTALIA	60	AMPOL	19,97	1.198,20
72	NITROGLICERINA 50MG/10ML. - 8	CRISTALIA	60	AMPOL	16,03	961,80
73	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50MG INJ. - 8	CRISTALIA	144	AMPOL	10,09	1.452,96
74	NOREPINEFRINA 2 MG/ML INJ. - 8	HYPOFARMA	400	AMPOL	0,80	320,00
75	OCITOCINA 5 UI/ML; SOLUCAO INJETAVEL; AMPOLA 1 ML - 8	UNIAO QUIMICA	5.000	AMPOL	2,14	10.700,00
76	OMEPRAZOL 40MG INJ - 8	BLAU	2.880	AMPOL	5,36	15.436,80
77	ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - 8	HYPOFARMA	14.400	AMPOL	0,64	9.216,00
78	ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML - 8	HIPOLABOR	14.400	AMPOL	0,80	11.520,00
79	OXACILINA SODICA 500 MG PO LIOFILIZADO - 8	BLAU	2.000	F.AMP	2,54	5.080,00
80	PROMETAZINA 50MG/2ML, INJ. - 8	HIPOLABOR	7.200	AMPOL	2,12	15.264,00
81	RANITIDINA 25 MG/ML INJ. - 8	FARMACE	4.320	AMPOL	0,50	2.160,00
82	SACARATO DE ÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML AMPOLA	BLAU	400	AMPOL	6,56	2.624,00

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023

7



	5 ML - 8					
83	SEVOFLURANO 1 ML/ML FRASCO 100 ML - 8	BIOCHIMICO	40	FRASC	108,90	4.356,00
84	SEVOFLURANO 1 ML/ML FRASCO 250 ML - 8	BIOCHIMICO	40	FRASC	208,00	8.320,00
85	SORO FISIOLÓGICO 100 ML - 8	FRESENIUS	7.200	FRASC	1,72	12.384,00
86	SORO FISIOLÓGICO 1000ML - 8	EQUIPLEX	1.440	EMB.P	4,17	6.004,80
87	SORO FISIOLÓGICO 250ML - 8	FARMARIN	17.280	FRASC	2,32	40.089,60
88	SORO FISIOLÓGICO 250ML - BOLSA - 8	FRESENIUS	34.560	EMB.P	2,02	69.811,20
89	SORO FISIOLÓGICO 500ML - 8	FARMACE	42.000	FRASC	2,46	103.320,00
90	SORO FISIOLÓGICO 500ML - BOLSA - 8	FRESENIUS	14.000	EMB.P	2,68	37.520,00
91	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML - 8	FARMARIN	6.480	EMB.P	3,12	20.217,60
92	SORO GLICOSADO 05%, 500ML - 8	FRESENIUS	1.440	EMB.P	3,04	4.377,60
93	SORO GLICOSADO 5% 250ML - 8	FRESENIUS	11.520	EMB.P	2,80	32.256,00
94	SORO RINGER LACTATO 500ML - 8	JP	5.760	FRASC	3,83	22.060,80
95	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJ. 10ML - 8	SAMTEC	288	AMPOL	2,58	743,04
96	SUXAMETONIO CLORETO 100 MG - 8	BLAU	600	F.AMP	10,47	6.282,00
Total Lote 08:					948.999,82	

LOTE 9: INJETÁVEIS CONTROLADOS						
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Unid.	Unit. R\$	Total R\$
1	CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML - 9	CRISTALIA	144	AMPOL	43,54	6.269,76
2	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML - 9	CRISTALIA	1.728	AMPOL	2,37	4.095,36
3	CLORPROMAZINA 25MG INJ. - 9	CRISTALIA	576	AMPOL	1,20	691,20
4	DEXTROCETAMINA CLORIDRATO 50 MG/ML - 9	CRISTALIA	300	FRASC	42,51	12.753,00
5	DIAZEPAM 10MG, 2ML - 9	CRISTALIA	5.760	AMPOL	0,40	2.304,00
6	ESCETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML - 9	CRISTALIA	100	AMPOL	38,99	3.899,00
7	ETOMIDATO 2 MG/ML 10ML - 9	CRISTALIA	300	AMPOL	5,74	1.722,00
8	FENITOÍNA 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML - 9	CRISTALIA	864	AMPOL	1,33	1.149,12
9	FENOBARBITAL 200MG, SOLUÇÃO, AMPOLA 2ML - 9	CRISTALIA	1.440	AMPOL	1,64	2.361,60
10	FENTANILA 0,05 MG/ML AMPOLA 10ML - 9	HIPOLABOR	800	AMPOL	1,91	1.528,00
11	FENTANILA 0,05 MG/ML AMPOLA 2 ML - 9	HIPOLABOR	500	AMPOL	1,18	590,00
12	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMPOLA 5 ML - 9	CRISTALIA	288	AMPOL	2,65	763,20
13	HALOPERIDOL 5MG/1ML INJ. - 9	UNIAO QUIMICA	2.880	AMPOL	0,92	2.649,60
14	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML INJ. - 9	UNIAO QUIMICA	4.320	AMPOL	2,55	11.016,00
15	MIDAZOLAM 5MG / 3ML INJ. - 9	CRISTALIA	576	AMPOL	0,90	518,40
16	MIDAZOLAN 5MG/ 10ML - 9	HIPOLABOR	576	AMPOL	1,53	881,28
17	MORFINA 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML - 9	CRISTALIA	2.000	AMPOL	2,04	4.080,00
18	MORFINA INJ 10 MG/ML - 9	CRISTALIA	720	AMPOL	1,18	849,60
19	MORFINA INJ. 1 MG / 2 ML - 9	CRISTALIA	518	AMPOL	2,93	1.517,74
20	NALOXONA 0,4 MG/ML 1ML - 9	HIPOLABOR	300	AMPOL	2,16	648,00
21	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL AMPOLA 20 ML - 9	CRISTALIA	100	AMPOL	5,08	508,00
22	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML - 9	CRISTALIA	80	AMPOL	4,65	372,00
23	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML INJ. 2 ML - 9	UNIAO QUIMICA	2.880	AMPOL	0,56	1.612,80
24	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML 1 ML - 9	UNIAO QUIMICA	1.500	AMPOL	0,48	720,00
Total Lote 09:					63.499,66	

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023



LOTE: 10 EXTRA REMUME						
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Unid.	Unit. R\$	Total R\$
1	ACEBROFILINA ADULTO 10MG 120 ML XAROPE - 10	CIMED	1.728	FRASC	4,35	7.516,80
2	ACEBROFILINA PEDIÁTRICO 5MG 120 ML XAROPE - 10	GLOBO	1.728	FRASC	2,91	5.028,48
3	ATORVASTATINA 10MG - 10	CIMED	34.560	COMPR	0,12	4.147,20
4	BACLOFENO 10MG - 10	TEUTO	864	COMPR	0,08	69,12
5	BETAISTINA DICLORIDRATO 24MG - 10	BIOSINTETICA	864	COMPR	0,19	164,16
6	BISOPROLOL 2,5 MG - 10	EMS	2.880	COMPR	0,48	1.382,40
7	BISOPROLOL 5MG - 10	EMS	1.440	COMPR	0,17	244,80
8	BRIMONIDINA, TARTARATO 5 ML - 10	ALLERGAN	172	FRASC	3,71	638,12
9	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 MCG/DOSE - 10	BOEHRINGER	58	FRASC	187,16	10.855,28
10	BROMETO DE UMECLIDINIO+TRIFENATATO DE VILANTEROL 62,5+25MCG - 10	GSK	288	FRASC	78,47	22.599,36
11	BROMOPRIDA 10MG - 10	TEUTO	5.760	COMPR	0,08	460,80
12	BROMOPRIDA 4MG/ML - 10	TEUTO	432	FRASC	1,25	540,00
13	BUDESONIDA 32 MCG 120 DOSES - 10	EMS	576	FRASC	7,73	4.452,48
14	BUDESONIDA 50 MCG AEROSOL USO NASAL 120 DOSES - 10	BIOSINTETICA	288	FRASC	23,90	6.883,20
15	CANDESARTANA CILEXETILA 8MG - 10	ASTRAZENECA	8.640	COMPR	0,71	6.134,40
16	CARBOCISTEINA 20MG/ML - 10	PRATI DONADUZZI	2.304	FRASC	2,51	5.783,04
17	CARBOCISTEINA 50MG/ML - 10	NATIVITA	2.304	FRASC	3,81	8.778,24
18	CARMELOSE SÓDICA 10ML - 10	OFTA	432	FRASC	5,58	2.410,56
19	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5MG. - 10	CIMED	576	COMPR	0,04	23,04
20	CINARIZINA 25MG, COMPRIMIDO. - 10	RANBAXY	576	COMPR	0,22	126,72
21	CINARIZINA 75 MG, COMPRIMIDO. - 10	RANBAXY	11.520	COMPR	0,22	2.534,40
22	CLOPIDOGREL 75MG - 10	EMS	5.760	COMPR	0,15	864,00
23	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% + MALEATO DE TIMOLOLO, 5% - 10	TEUTO	1.728	FRASC	12,16	21.012,48
24	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA, FENILEFRINA 10 MG/ML + 1MG/ML 10 ML - 10	ALLERGAN	60	FRASC	6,61	396,60
25	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 200 UI/GOTA C/ 20ML - 10	ARTE NATIVA	1.440	FRASC	2,17	3.124,80
26	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 10000 UI - 10	ALTHAIA	2.880	CAPS	0,33	950,40
27	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 5000 UI - 10	ALTHAIA	2.880	CAPS	0,42	1.209,60
28	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 50000 UI - 10	ALTHAIA	2.880	CAPS	0,30	864,00
29	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 7000 UI - 10	ALTHAIA	2.880	CAPS	0,12	345,60
30	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG - 10	GEOLAB	3.000	COMPR	0,03	90,00
31	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG - 10	TAKEDA	2.860	COMPR	0,41	1.172,60
32	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50MG - 10	NEOQUIMICA	4.320	COMPR	0,28	1.209,60
33	DOXAZOLINA 2MG - 10	CIMED	4.320	COMPR	0,04	172,80
34	DOXAZOLINA 4 MG - 10	CIMED	4.320	COMPR	0,10	432,00
35	DOXICICLINA 100MG - 10	PHARLAB	4.320	COMPR	0,27	1.166,40
36	EMPAGLIFLOZINA 10 MG - 10	BOEHRINGER	5.184	COMPR	4,60	23.846,40
37	ENOXAPARINA INJ. 40MG/0,4ML, SOLUÇÃO EM SERINGA. - 10	CRISTALIA	1.728	AMPOL	7,02	12.130,56
38	ENOXAPARINA INJ. 20MG/0,2ML, SOLUÇÃO EM SERINGA - 10	CRISTALIA	576	AMPOL	8,06	4.642,56
39	ENOXAPARINA INJ. 60MG/0,6ML, SOLUÇÃO EM SERINGA. - 10	BLAU	2.304	AMPOL	13,63	31.403,52
40	ENOXAPARINA INJ. 80 MG/0,8 ML, SOLUÇÃO EM SERINGA. - 10	CRISTALIA	576	AMPOL	16,49	9.498,24

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023

9



41	FINASTERIDA 5 MG - 10	CIMED	8.640	COMPR	0,15	1.296,00
42	FOSFATO DE SÓDIO, 130 ML. - 10	SUPERA	144	FRASC	4,15	597,60
43	GLISOMAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO 500 + 400MG. - 10	ZODIAC	5.184	CAPS	0,64	3.317,76
44	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% - COLÍRIO - 10	GEOLAB	28	FRASC	26,78	749,84
45	HIPROMELOSE SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3ML/ML 0,3% - 10	GEOLAB	58	FRASC	14,20	823,60
46	LINAGLIPTINA 5MG - 10	BOEHRINGER	5.760	COMPR	2,33	13.420,80
47	MACROGOL + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO - 10	LIBBS	2.592	SAC	1,50	3.888,00
48	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG - 10	GEOLAB	2.880	COMPR	0,30	864,00
49	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG - 10	GEOLAB	576	COMPR	0,40	230,40
50	NITRATO DE PRATA 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 3 ML - 10	NATURE ERVAS	120	FRASC	22,34	2.680,80
51	NORFLOXACINO 400MG. - 10	CIMED	4.608	COMPR	0,24	1.105,92
52	OXIBUTININA 10 MG. - 10	APSEN	2.592	COMPR	2,11	5.469,12
53	OXIBUTININA 5MG - 10	APSEN	7.200	COMPR	0,60	4.320,00
54	PIROXICAM 20MG. - 10	PHARLAB	14.400	COMPR	0,16	2.304,00
55	PREDNISOLONA 20 MG. - 10	LEGRAND	8.640	COMPR	0,22	1.900,80
56	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML - 10	HIPOLABOR	144	FRASC	2,79	401,76
57	PREDNISOLONA 1,0% SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML - 10	PRATI DONADUZZI	86	FRASC	4,73	406,78
58	PROTETOR SOLAR FATOR 30 - 120ML - QUALIDADE IGUAL/SUPERIOR AO SUNDOWN - 10	SUNDOWN	6.000	UN	6,30	37.800,00
59	PROTETOR SOLAR FATOR 60 - 120ML - IGUAL/SUPERIOR AO SUNDOWN - 10	SUNDOWN	2.592	UN	8,72	22.602,24
60	RIVAROXABANA 20MG - 10	EMS	17.280	COMPR	0,19	3.283,20
61	ROSUVASTATINA 10MG - 10	NOVA QUIMICA	20.160	COMPR	0,06	1.209,60
62	SORBITOL + LAURISULFATO DE SÓDIO 6,5 G - 10	EUROFARMA	864	BISNA	4,90	4.233,60
63	TOBRAMICINA 3% 5ML. - 10	ALCON	576	FRASC	3,64	2.096,64
64	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML 3 ML - 10	SANOFI	360	CANETA	30,00	10.800,00
65	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML 10 ML - 10	SANOFI	40	FRASCO	91,00	3.640,00
66	INSULINA ASPART 100 UI/ML 3 ML - 10	NOVO NORDISK	210	CANETA	32,40	6.804,00
67	INSULINA ASPART 100 UI/ML 10 ML - 10	NOVO NORDISK	210	FRASCO	64,00	13.440,00
Total Lote 10:						354.991,22

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador e participante será a **Secretaria Municipal de Saúde**.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

1.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

1.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023



1.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

1.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

1.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

1.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

1.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.8.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.8.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1.8.4. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário,

1.8.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1.8.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

1.8.5.2. Mantiverem sua proposta original.

1.8.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023



Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 1.8.5.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.8.7. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

1.8.8. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.8.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1.8.10. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.8.11. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.8.12. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.8.13. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.8.14. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8.14.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.8.14.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1.8.15. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



1.8.16. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

1.8.17. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

1.8.18. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1.8.19. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

1.8.20. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

1.8.21. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

1.8.22. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

1.8.23. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 1.8.19, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

1.8.24. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

1.8.25. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1.8.26. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023 e no Decreto Municipal nº 2767, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços).

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1.8.27. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

1.8.28. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

1.8.29. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023 e no Decreto Municipal nº 2767, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços); ou

1.8.30. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8.30.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1.8.31. Por razão de interesse público;

1.8.32. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

1.8.33. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023 e Decreto Municipal nº 2767, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços).

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1.8.34. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, como previsto no art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023 e do Decreto Municipal nº 2767, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, como previsto no art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023 e do Decreto Municipal nº 2767, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

1.9. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Mucuri-BA, 09 de janeiro de 2026.

Roberto Carlos Figueiredo Costa
Prefeito Municipal

Fernando Gonçalves Jardim
Secretário Municipal de Saúde

**DIETHAFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS LTDA**
Jairo Dias Ramalho
Representante legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI/BA

CNPJ nº 13.761.705/0001-73
Av. Petrobrás, nº 258, Centro
CEP: 45.930-000 Tel: (73)3206-1221

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATA2-PE12-2025-3

Em 09 de janeiro de 2026, o **MUNICÍPIO DE MUCURI/BA**, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na Av. Petrobrás, nº 258, Centro - Mucuri/BA, representado pelo Sr. Prefeito **Roberto Carlos Figueiredo Costa**, brasileiro, portador do CPF nº ***.743.476-**, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão gerenciador da Ata, por seu responsável, o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr(a). **Fernando Gonçalves Jardim**, nomeado(a) pela Portaria nº 06/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no DOM de 02 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 17.415, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº **PE12-2025-3**, publicada no DOEM em 26/11/2025, processo administrativo nº 2085/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 2632, de 22 de dezembro de 2021 (Regulamento da NLL), do Decreto Municipal nº 2631, de 22 de dezembro de 2021 (Pesquisa de Preços), do Decreto Municipal nº 2772, de 10 de janeiro de 2024 (Bens de Luxo e Bens Comuns), do Decreto Municipal nº 2767, de 05 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços), do Decreto Municipal nº 2769, de 05 de janeiro de 2024 (Utilização de Legislação Federal) e do Decreto Municipal nº 2771, de 10 de janeiro de 2024 (Processo Sancionador) e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº PE12-2025-3], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA , CNPJ: 11.311.773/0001-05, Rod. BR 101, S/N, KM 510 - Jaçanã - Itabuna-BA. Tel.: (73)3215-5429 / (73) 99943-9644. email: docs@grupohospitalar.com.br / pedidos@grupohospitalar.com.br / Representante: Ludmila Sepulveda Ribeiro, CPF: ***.666.705-**
-------------	---

LOTE 3: ANALGÉSICOS/ANTIESPASMÓDICOS/ANTIÁCIDOS/SISTEMA ENDÓCRINO E REPRODUTOR/ANTIINFLAMATÓRIOS						
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Unid.	Unit. R\$	Total R\$
1	A A S 100 MG - 3	IMEC	360.288	COMPR	0,05	18.014,40
2	DIPIRONA 500MG. - 3	PRATI	360.000	COMPR	0,17	61.200,00
3	DIPIRONA 500MG/ML, 10ML. - 3	NATULAB	17.280	FRASC	1,07	18.489,60
4	ETILINESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG. - 3	BIOLAB	288.000	DRÁG	0,09	25.920,00
5	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 60MG + HID. MAGNÉSIO 40 MG. - 3	NATULAB	2.880	FRASC	2,54	7.315,20
6	HIOSCINA 10 MG+ DIPIRONA 250 MG - 3	BELFAR	129.600	COMPR	0,22	28.512,00
7	HIOSCINA 10 MG. - 3	COSMED	92.160	COMPR	0,50	46.080,00
8	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS 30ML - 3	NATULAB	11.520	FRASC	2,13	24.537,60
9	IBUPROFENO 600MG - 3	PRATI	432.000	COMPR	0,18	77.760,00
10	LEVONORGESTREL 0,75MG - 3	UNIAO QUIMICA	1.440	COMPR	0,66	950,40
11	LEVONORGESTREL 1,5MG. - 3	CIFARMA	1.440	COMPR	1,28	1.843,20
12	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG. - 3	MERCK	14.400	COMPR	0,25	3.600,00
13	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG - 3	MERCK	14.400	COMPR	0,25	3.600,00

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023

1



14	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG - 3	MERCK	18.000	COMPR	0,29	5.220,00
15	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MG. - 3	MERCK	14.400	COMPR	0,33	4.752,00
16	NIMESULIDA 100MG. - 3	CIMED	576.000	COMPR	0,12	69.120,00
17	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML. - 3	GEOLAB	8.640	FRASC	1,48	12.787,20
18	NORETISTERONA 0,35 MG C/35. - 3	BIOLAB	33.696	COMPR	0,20	6.739,20
19	OMEPRAZOL 20MG - 3	BELFAR	720.000	COMPR	0,11	79.200,00
20	PARACETAMOL 200MG/ML. - 3	FARMACE	14.400	FRASC	1,29	18.576,00
21	PARACETAMOL 500MG. - 3	AIRELA	432.000	COMPR	0,08	34.560,00
Total do Lote 03 R\$: 548.776,80						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador e participante será a **Secretaria Municipal de Saúde**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário,

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023 e no Decreto Municipal nº 2767, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023 e no Decreto Municipal nº 2767, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços); ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023 e Decreto Municipal nº 2767, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços).

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, como previsto no art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023 e do Decreto Municipal nº 2767, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, como previsto no art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023 e do Decreto Municipal nº 2767, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Mucuri-BA, 09 de janeiro de 2026.

Roberto Carlos Figueiredo Costa
Prefeito Municipal

Fernando Gonçalves Jardim
Secretário Municipal de Saúde

OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA

Ludmila Sepulveda Ribeiro
Representante legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023

6